

QUINQUAGÉSIMO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP Nº 009/2000, CELEBRADO EM 10/02/2000, QUE ENTRE SI PACTUAM CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E ELEKTRO REDES S.A., COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

- I De um lado, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, concessionária de serviço público de transmissão de energia, elétrica, signatária do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 059/2001-ANEEL, doravante denominada simplesmente ACESSADA ou TRANSMISSORA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C-Crystal, 6º andar, Vila Gertrudes, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;
- Il E de outro lado, a **ELEKTRO REDES S.A.**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente **ACESSANTE** ou **DISTRIBUIDORA**; inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.328.280/0001-97, com sede no município de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza nº 321, Jardim Nova América, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;

TRANSMISSORA e **DISTRIBUIDORA** denominadas, em conjunto, PARTES e, separadamente, PARTE;

III Com a interveniência do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO** - **ONS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, nos termos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília - DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, doravante denominado simplesmente **ONS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n° 251 - Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados, e

CONSIDERANDO:

A. O CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP № 009/2000 ("CONTRATO") e os seus aditivos, todos firmados entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA.

documento foi assinado digitalmente por

Fabiola Maria Da Cruz De Almeida, William Amaro Mantovani, Luiz Carlos Ciocchi, Adonay Rodrigues, Alessandro Gregori Filho, Gabriela Desire Olimpio



- B. As PARTES celebraram em 30 de setembro de 2019, o Quadragésimo Quarto Instrumento Particular de Aditivo ao CONTRATO, relativo a implantação por parte da TRANSMISSORA na Subestação Itararé 2 de 2 (dois) novos módulos de entrada de linha 69 kV blindados, para permitir a conexão da **DISTRIBUIDORA**, para conexão da futura linha de distribuição 69 kV, circuito duplo, Itararé 2 - Itaporanga no barramento 69 kV desta subestação.
- C. A necessidade de adequar o escopo do empreendimento, por meio da implantação de 3 (três) novos módulos de entrada de linha 69 kV, arranjo barra simples na Subestação Itrararé 2, para permitir a conexão da LT 69 kV Itararé II - Itaporanga C1 e C2 (Elektro) e da LT 69 kV Itararé 2 - Itararé 1 (Elektro),
- D. 0 Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão, referência ISA CTEEP/RT/C/039/2019-Rev 1, emitido pela TRANSMISSORA em 22 de setembro de 2020, onde são consolidadas as condições de acesso da DISTRIBUIDORA ao setor de 69 kV da Subestação Itararé 2, de concessão da TRANSMISSORA e classificada como DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT.

As PARTES têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "Aditivo", mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª

Constitui objeto do presente Aditivo alterar a redação da Cláusula 2ª e da Cláusula 3ª do Quadragésimo Quarto Instrumento Particular de Aditivo ao CONTRATO onde são descritas as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e o prazo para sua implementação, respectivamente, e representado no Diagrama Unifilar Simplificado, Anexo III-A, parte integrante desteAditivo. Neste sentido, a nova redação das referidas cláusulas passaram a ser a seguinte:.

"Cláusula 2º

As INSTALAÇÕES DE CONEXÃO na Subestação Itararé 2, serão implantadas pela TRANSMISSORA e compreendem a instalação de:

- a) Equipamentos:
 - 3 (tres) disjuntores 69 kV
 - 6 (seis) seccionadores tripolares 69kV;
 - 9 (nove) Transformadores de corrente 69 kV
 - 9(nove) Transformadores de potencial 69 kV.
 - 9 (noves) Para-raios 69 kV.
- b) Instalação do Sistemas de Proteção, Supervisão, Serviço Auxiliar, Comando e Controle associado às futuras linhas de distribuição 69 kV.
- c) Estruturas, suportes, malha de terra e outros componentes associados a implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO.

documento foi



- § 1º Caberá **TRANSMISSORA** à а obtenção do licenciamento ambiental, caso necessário, elaboração projeto, aquisição implementação dos equipamentos materiais relacionados nesta Cláusula.
- § 2º **DISTRIBUIDORA** deverá encaminhar análise para TRANSMISSORA aprovação da os estudos de proteção е 69 seletividade relativos à linha de distribuição kV futura Itararé 2 - Itaporanga C1 e C2."

"Cláusula 3º

As PARTES acordam que o prazo de conclusão das atividades por parte da **TRANSMISSORA** para implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO citadas na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Aditivo é no decorrer do mês de **dezembro de 2023**,

condicionado viabilização, DISTRIBUIDORA, desligamentos а pela dos necessários para implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO. Em caso de liberação ou cancelamento desligamentos, atraso dos OS de implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO serão prorrogados, por tantos quantos forem os dias de atraso."

Cláusula 2ª

O presente Aditivo entrará em vigor na data da última assinatura eletrônica dos representantes das PARTES e do **ONS**, o que ocorrer por último.

Cláusula 3ª

Uma cópia do presente Aditivo será disponibilizada pelo **ONS** à ANEEL para conhecimento e registro.

Cláusula 4ª

As PARTES declaram que o presente Aditivo foi objeto de parecer dos seus representantes de seus respectivos Departamentos Técnicos e Jurídicos, reconhecendo a integralidade de seu conteúdo.

Cláusula 5^a

CONFERIO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e seus Aditivos, naquilo em que não conflitar com o conteúdo deste Aditivo ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.





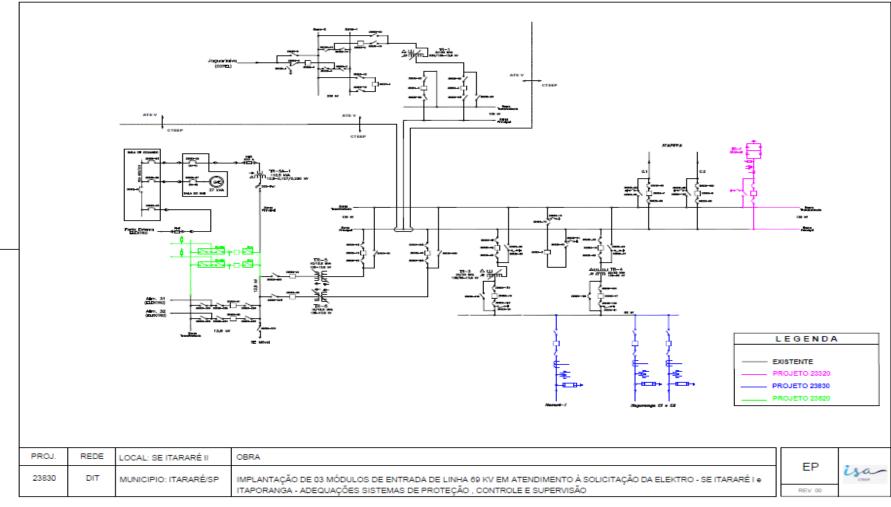
Assim havendo ajustado os termos, as PARTES e o ONS assinam o presente Aditivo através de assinatura eletrônica, pelos seus representantes legais e pelas testemunhas, para todos os efeitos jurídicos.

A ser assinado eletronicamente pela **TRANSMISSORA**. A ser assinado eletronicamente pelo DISTRIBUIDORA. A ser assinado eletronicamente pelo ONS. A ser assinado eletronicamente pelas Testemunhas

documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida, William Amaro Mantovani, Luiz Carlos Ciocchi, Adonay Rodrigues, Alessandro Gregori Filho, Gabriela Desire Olimpio Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código A30F-6E9B-F2B2-BA64 Pereira, Nadia Faria Da Silva Torres, Marcelo Prais e Marcia Pires Cleto.



ANEXO III-A DIAGRAMA UNIFILAR SIMPLIFICADO - SE ITARARÉ 2



Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida, William Amaro Mantovani, Luiz Carlos Ciocchi, Adonay Alessandro Gregori Filho, Gabriela Desire Olimpio Pereira, Nadia Faria Da Silva Torres, Marcelo Prais e Marcia Pires Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código A30F-6E9B-F2B2-BA64.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/A30F-6E9B-F2B2-BA64 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A30F-6E9B-F2B2-BA64



Hash do Documento

D492067192854BD5C0AC3D67BBA134B83A4D7157B3E8CEB44052C6F3AB91CB3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

ELEKTRO REDES S.A. - 02.328.280/0001-97

Fabiola Maria Da Cruz De Almeida - 572.454.284-68 em 18/01/2021 21:51 UTC-03:00

William Amaro Mantovani - 333.104.268-40 em 19/01/2021 09:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 19/01/2021 08:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: NEOENERGIA ELEKTRO

Adonay Rodrigues (Testemunha) - 700.016.841-24 em 18/01/2021 17:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 02.998.611/0001-04

Alessandro Gregori Filho - 286.054.178-03 em 17/01/2021 21:33

Gabriela Desire Olimpio Pereira - 422.501.023-68 em 18/01/2021 15:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Nadia Faria Da Silva Torres (Testemunha) - 025.478.387-29 em
18/01/2021 09:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/000157

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 18/01/2021 09:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CTEEP

Marcia Pires Cleto - 880.019.207-63 em 18/01/2021 06:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

